LEI Nº 04/88
DATA 13 de Dezembro de 1.988
SÚMULA:- Dispoões Sobre autorização para abertura de - Crédito Suplementar e dá outras providências/

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Corrente exercício, um Crédito Suplementar até o valor de Cz$- 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	50.000,00
311.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	300.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1- Pessoal Civil	Cz$-	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	100.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	700.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	300.000,00
03.02 - DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	250.000,00
03.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	250.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz$-	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	100.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz$-	100.000,00
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$-	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	50.000,00
04.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	400.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz$-	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	100.000,00

Continua.....

Continuação da Lei nº 04/88 de 13.12.88

05.00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

05.01 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	4.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz$-	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	600.000,00

05.02 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	150.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$-	700.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.01 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	300.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$-	200.000,00

06.02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	700.000,00

06.03 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$-	4.000.000,00

06.04 - SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$-	2.500.000,00

06.05 - SERVIÇO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	150.000,00

06.06 - TERMINAL RODOVIÁRIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	300.000,00

06.07 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	50.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz$-	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz$-	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	300.000,00

08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz$-	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	200.000,00

08.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	150.000,00
3.2.1.3 - Contribuições Correntes	Cz$-	400.000,00

Continuação da Lei nº 04/88 de 13.12.88

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$-		300.000,00
09.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO		
09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar.....Cz$-		100.000,00
3.2.8.0 - Contribuição ao Pasep.....Cz$-		250.000,00
- T O T A L.....Cz$-		26.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização/ do contido nos Incisos II e/ou III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei/ Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edíficio da Prefeitura Municipal de Fênix, aos treze dias do mês de Dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito.

Cicero Vieira Feitosa
Prefeito Municipal